



Contrato nº 17/2024 – SEFIN

Processo nº P328697/2024

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024
- SEFIN, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2024
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DAS FINANÇAS E O BANCO DO
BRASIL S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, 4º andar, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 2002031062820 SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº 021.701.103-99, domiciliado em SOBRAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no SAUN Quadra 5, Bloco B, S/No, Asa Norte, CEP 70.040-912, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **TADEU ADAUMIR FIALHO ARCANJO**, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula nº F9261404, portador (a) da cédula de identidade nº 2003031036509-SSP-CE, inscrito(a) no CPF sob nº 01236681312, residente e domiciliado em MARCO/CE, com endereço comercial em Av. Pref. Guido Osterno, nº 759 - bairro Centro - Marco/CE - CEP: 62.560-000, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo**, referente ao Contrato nº 17/2024-SEFIN, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 – SEFIN fundamenta-se nas cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo nº P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24004-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, em outras normas especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024-SEFIN tem como objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste Quarto Termo Aditivo no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme o art. 94, II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este termo aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE SOBRAL
BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEFIN
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A.
TADEU ADAUMIR FIALHO ARCANJO
CONTRATADO

Nome: **Igor Alves Araújo**
CPF: 051.385.723-00

Nome: **Sendy Portela Sousa**
CPF: 051.780.953-24

Visto:

Talyssandro Rodrigues Rolim
COORDENADOR JURÍDICO – SEFIN
OAB/CE 40.753